

2ª ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2025 – SELCO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 – SEMINF.
Com inversão de fases § 1º. Art. 17 da Lei Federal 14.133/2021

Às nove horas do dia quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na SECRETARIA MUNICIPAL de LICITAÇÃO e CONTRATOS – SELCO, da PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM do ESTADO de RORAIMA, sito à Rua João Lopes Magalhães, Nº 185, Centro, reuniram a Senhora Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Nº 325/2025, de 14 de outubro de 2025, para dar continuidade ao certame que fora adiado em 15 de outubro de 2025 para envio dos documentos de habilitação a **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF** para análise do item de Qualificação Técnica e emissão de Parecer, e posterior análise dos demais itens pela Comissão de Contratação, concernente a licitação supramencionada que tem como objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS DA CIDADE DE BONFIM, VILAS E COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.**

As 09:10hs, foi declarada aberta a sessão pela Pregoeira Oficial da Secretaria Municipal de Licitações e Contrata-os -SELCO, momento em que foi evidenciado a presença dos prepostos das empresas: JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP e JB SERVIÇOS LTDA, os quais encontram-se devidamente qualificados nos autos. Sendo esclarecido aos participantes os procedimentos e seus aspectos legais, que nortearão a sessão. Bem como, foi esclarecido que por forma do art. 5º, art. 17 da Lei Federal nº 14;133/2021, a sessão pública será gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo administrativo depois de seu encerramento.

Dando prosseguimento, na forma prevista no art. 62 da Lei 14.133/2021, foi anunciado aos presentes que após rigorosa análise dos documentos de habilitação apresentadas pelas licitantes, obteve-se o seguinte resultado:

Da análise do item de Qualificação Técnica pela equipe técnica da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF**, conforme Parecer Técnico nº 011/2025 anexo deste documento, foi constatado que as exigências previstas no mencionado item, foram atendidas na integra pelas empresas: JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP e TR2 – ELETRICA E SERVIÇOS LTDA, sendo recomendado suas **HABILITAÇÕES**, em relação a empresa GTD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e JB SERVIÇOS LTDA, foi evidenciado que as mesmas não atenderam aos itens abaixo:

a) Achados em relação a empresa GTD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

5.6.d) Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, a Licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, de obras e serviços superiores ou equivalentes ao do objeto licitado, devidamente acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA, conforme quantitativo mínimo.	Não
---	-----

5.6.e) Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, apresentar ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando que a empresa desempenhou atividades relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatíveis com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

Não

b) Achados em relação a empresa JB SERVIÇOS LTDA

5.6.d) Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, a Licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, de obras e serviços superiores ou equivalentes ao do objeto licitado, devidamente acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA, conforme quantitativo mínimo.

Não

OBS: Apesar dos serviços serem equivalentes a Certidão é invalida por não ser possível a comprovação da sua autenticidade, em razão da ausência da assinatura do Engenheiro Eletricista, Higor Raphael Lima da Silva – RNP 091922298-6, e do Prefeito Municipal do Cantá, André Costa de Castro.

5.6.e) Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, apresentar ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando que a empresa desempenhou atividades relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatíveis com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

Não

OBS: Apesar dos serviços serem equivalentes a Certidão é invalida por não ser possível a comprovação da sua autenticidade, em razão da ausência da assinatura do Engenheiro Eletricista, Higor Raphael Lima da Silva – RNP 091922298-6, e do Prefeito Municipal do Cantá, André Costa de Castro.

Diante da análise técnica verificou-se que as Empresas: JB SERVIÇOS LTDA e GTD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentaram irregularidades em dois quesitos de habilitação técnica previstos no Edital e projeto básico, estando assim **INABILITADAS** tecnicamente nesta fase, conforme Parecer Técnico nº 011/2025.

Passando para análise dos demais itens pela Comissão de Contratação e, considerando que na fase de habilitação é verificado todas as informações e documentos previsto no edital, com intuito de demonstrar a capacidade operacional da futura contratada em executar o objeto da licitação. Pelo exposto, em consonância ao Parecer Técnico nº 011/2025 firmado pela Sra. Darlene Leitão e Silva, Engenheira

Eletricista - CREA 0401354261 da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, a Comissão decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP e TR2 – ELETRICA E SERVIÇOS LTDA, para prosseguir a fase de proposta de preços. E conseqüente pelos motivos expostos, decidiu pela INABILITAÇÃO das empresas GTD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e JB SERVIÇOS LTDA, por deixar de atender na íntegra as exigências prevista no Edital e Termo de Referência.

Assim, com o término da fase de habilitação, seguindo os trâmites procedimentais, faz-se a abertura dos envelopes de propostas de preços na forma do § 1º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, os quais encontravam-se sob a guarda da SELCO conforme ordem de valores abaixo.


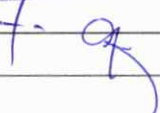

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	VALOR ESTIMADO
JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	R\$ 1.218.436,67	R\$ 1.226.485,75
TR2 – ELETRICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.135.567,94	R\$ 1.226.485,75

Em ato contínuo, as propostas foram apreciadas e vistas pela comissão e prepostos. Em seguida a Senhora Pregoeira, esclareceu que devido a necessidade de análise da composição de preços, decide suspender a sessão para envio das propostas de preços para análise pela **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF** e emissão de Parecer Técnico. Assim devido a presença dos prepostos neste ato de decisão, fica agendada para **as 09:00hs do 07 de novembro de 2025**, em sessão pública proferir o resultado das análises das propostas de preços e demais fases sequenciais.

Registra-se ainda que, em caso de eventuais contestações com relação a fase de habilitação e classificação, serão acolhidos na fase de recurso, conforme previsto no inciso I, art. 165 da Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a ser consignada em Ata, a sessão foi encerrada às 09h30min e que após lida e achada conforme, vai assinada e aprovada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presente.

Bonfim/RR, em 04 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

EQUIPE:	ASSINATURA:
ROSICLEIDE RODRIGUES – PREGOEIRA.	
ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA - EQUIPE DE APOIO.	
VIANNA JOANA ALFREDO – EQUIPE DE APOIO.	

LICITANTES:

NOME DA EMPRESA/REPRESENTANTE:	ASSINATURA
JB SERVIÇOS LTDA Representante: JOSEMAR RIBEIRO BATISTA	
JOÃO DE BARROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP Representante: SAIKA VASCONCELOS MONTEIRO	